

**LEI Nº 165/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**“Autoriza Contratações Temporárias, por Excepcional Interesse Público, mediante Processo Seletivo Unificado e Simplificado, através da Prefeitura Municipal de Uiramutã- RR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ** no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal, objetivando atender as atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei nºs 120 de 02 de outubro de 2019, lei nº 121/2019, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

**Art. 2º** - Considera-se necessário a contratação temporária de excepcional interesse público de pessoal, mediante processo seletivo unificado e simplificado com vigência de 09 (nove) meses, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo em vista o cumprimento de 800 horas de aula do ano letivo de 2022, para o efetivo trabalho de docentes e pessoal de apoio, suprimindo a carência de servidores efetivos, conforme os respectivos números de vagas, cargas horárias e vencimentos especificados no Anexo I desta Lei.

**§1º** Durante o período de vigência da contratação, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderá encerrar com o contratado, se este não apresentar os serviços esperados e não corresponder às expectativas mínimas esperadas para a execução do contrato, apresentando abandono de função ou faltas não justificáveis acima de 30 (trinta) dias consecutivos.

**§2º** Nas situações acima, será chamado o próximo seletivado que constar no cadastro reserva.

**§3º** Ainda, durante o período de vigência da contratação, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, poderá encerrar com o contratado, a fim de que os candidatos convocados no Concurso Público possam assumir as vagas a eles destinadas. Neste caso, o contratado receberá os dias trabalhados.

**Art. 4º** O contratado na forma do disposto nesta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

**Art. 5º** Os contratos decorrentes da presente lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Uiramutã.

**Art. 6º** O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado, e;

III– por iniciativa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, decorrente de conveniência administrativa, das faltas registradas, da posse dos concursados.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato na forma do inciso III não gerará pagamento de multa ou indenização.

**Art. 7º** A seleção dos profissionais contratados nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo unificado e simplificado com formação de cadastro de reserva, cujo Edital ficará a cargo da Comissão do Processo Seletivo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os aprovados e classificados no processo seletivo unificado e simplificado será de acordo com o quantitativo do Anexo III, os convocados para a contratação e a lotação será realizada por ordem de classificação no processo seletivo unificado e simplificado de acordo com a sua localidade indicada no ato de sua inscrição.

§ 2º Se por ocasião da convocação, não havendo classificados ou candidatos aptos a assumir as vagas por Região de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá, a seu critério, convocar outros candidatos classificados da lista de aprovados de outras Regiões de Ensino que, querendo, poderão assumir a vaga existente.

§ 3º Os candidatos convocados para ocuparem o cargo de Professor de Língua Materna deverão, como requisito para investidura no cargo, apresentar Documento que ateste o conhecimento da

Língua Materna falada e escrita, na qual o candidato está apto a lecionar, sob pena de eliminação do seletivo.

**Art. 8º** Os profissionais contratados por tempo determinado deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Gozar de perfeita saúde física e mental;

III – Possuir, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – Estar em dia com as obrigações militares, (para candidato do sexo masculino);

VI – Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para o cargo ao qual o candidato almeja concorrer;

VII - Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas federal, estadual ou municipal da Administração Direta ou Indireta;

VIII - Não ter sido penalizado em face de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

IX - Não possuir nenhum relatório desabonador de conduta profissional, que comprometa a qualidade dos serviços prestados, no caso de candidatos outrora vinculados à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

X - Não ter sofrido condenação penal de crimes contra a Administração Pública e contra a liberdade sexual.

XI – não possuir acúmulo de cargo ou função pública, com carga horária incompatível ao exercício da função, nos casos previstos na Constituição Federal.

§ 1º. Considera-se incompatibilidade de horário o acúmulo de sessenta horas no serviço público de magistério.

**Art. 9º** Além das condições previstas no artigo anterior será exigida:

I - Para os cargos de atividades que requerem escolaridade de nível fundamental, será exigida formação mínima em nível básico (operacional e de apoio) com escolaridade mínima de 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

II - Para os cargos de atividades que requerem escolaridade de nível médio, será exigido para comprovação o diploma ou a declaração de conclusão do ensino médio.

§ 1º Para a função de Professor de Educação Especial – AEE, o profissional deverá ter especialização em Educação Especial e Inclusiva;

§ 2º Para a função de Professor de Ensino Infantil e Fundamental I, o profissional deverá preencher também pelo menos um dos seguintes requisitos:

I – Diploma de Curso Nível Médio Magistério;

II; Diploma de Curso Nível Médio Magistério Indígena;

III- Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior,

IV – Comprovação (por meio de Certidão emitida pela Coordenação do Curso) de estar cursando Magistério Indígena (Tamî’Kan e Amooko Ilsantan) ou cursando o 4º semestre no Ensino Superior no Curso de Licenciatura em Pedagogia.

§ 3º - Para a função de Professor Fundamental II, o profissional deverá preencher também pelo menos um dos seguintes requisitos:

III- Diploma de Curso de Licenciatura em área específica;

II- Diploma de Curso de Licenciatura Intercultural Indígena;

III- Diploma de Curso de Licenciatura do Campo;

IV – Comprovação (por meio de Certidão emitida pela Coordenação do Curso) de estar cursando o 4º semestre no Ensino Superior nos Cursos de Licenciaturas em áreas específicas, ou em Licenciatura Intercultural e Licenciatura do Campo.

§ 4º Para a função de Professor de Língua Materna, o profissional deverá preencher também pelo menos um dos seguintes requisitos:

I; Diploma de Curso Magistério Indígena;

II- Diploma de Curso Magistério Normal;

III – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Intercultural Indígena com habilitação em Comunicação e Artes;

IV – Comprovação (por meio de Certidão emitida pela Coordenação do Curso) de estar cursando Magistério Indígena ou Cursando o 4º semestre no Ensino Superior Cursos de Licenciaturas em áreas específicas, ou em Licenciatura Intercultural Indígena com habilitação em Comunicação e Artes.

V. Nas regiões de ensino Área de Voo, o professor de fundamental I deverá ser bilíngue.

§ 5º As especificações, número de vagas, tabela de vencimento e atribuições dos cargos encontram-se descritas no Anexo I e II desta Lei.

**Art. 10º** - O regime de trabalho será de trinta horas semanais.

§ 1º. O contrato de trabalho para o cargo de Professor será de 30 horas semanais, distribuídas de conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 22º da Lei Municipal nº 121 de 2 de outubro de 2019, cargos de ensino Fundamental e Médio será de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 120/2019.

**Art. 11º** Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

**Art. 12º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã- RR, em 23 de março de 2022.

---

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Uiramutã-RR

## ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

### 1.0 Dos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI:

<b>REGIÃO DE ENSINO SEDE</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR SALA ANEXA CRECHE	02+ CR
PROFESSOR SALA AEE	01+CR
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>VAGAS</b>
REGIÃO DE ENSINO SEDE	13+CR
REGIÃO DE ENSINO AREA DE VOO	06+ CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	04+ CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	07+ CR
REGIÃO DE ENSINO TICOÇA	19+ CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	14+ CR
<b>TOTAL:</b>	<b>66 + CR</b>

### 2.0 Dos cargos de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF

<b>PROFESSOR FUNDAMENTAL I</b>	<b>VAGAS</b>
REGIÃO DE ENSINO SEDE	15+ CR
REGIÃO DE ENSINO AREA DE VOO	03+ CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	04+ CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	08+ CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	09+ CR
<b>TOTAL:</b>	<b>39 + CR</b>

<b>PROFESSOR FUNDAMENTAL I- LÍNGUA MATERNA</b>	<b>VAGAS</b>
REGIÃO DE ENSINO SEDE	03+CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	01+CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	01+CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	03+ CR
<b>TOTAL:</b>	<b>08+CR</b>

### 3.0 Dos cargos de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EJA- PEF

<b>PROFESSOR FUNDAMENTAL I</b>	<b>VAGAS</b>
REGIÃO DE ENSINO SEDE	02+ CR
REGIÃO DE ENSINO TICOÇA	01+ CR
<b>TOTAL:</b>	<b>03 + CR</b>

**Total de vagas: 116**

#### 4.0 Dos cargos de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II– PEF

NÚMERO DE VAGA PARA PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL II					
REGIÃO DE ENSINO	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA	Linguagens	Língua Materna	Ciências Humanas	Ciências da Natureza e Matemática
		Língua Portuguesa Educação Física Língua Estrangeira Ensino Religioso Arte Indígena Prática de Projeto	Patamona Macuxi	Geografia História	Matemática E Ciências
REGIÃO DE ENSINO SEDE	ESC. MUN. IND. ANASTÁCIO DOS SANTOS	2 + CR	1 + CR	1 + CR	1+ CR
	ESC. MUN. IND. CEZARINA PEREIRA	2 + CR	1 + CR	1 + CR	1+ CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	ESC. MUN. IND. AMOOKO DAVI DE SOUZA	2 + CR	1 + CR	1 + CR	1+ CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	ESC. MUN. IND. CÍCERO CANUTO DE LIMA	2 + CR	1 + CR	1 + CR	1 + CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	ESC. MUN. IND. DOMINGOS DOS SANTOS	2 + CR	1 + CR	1 + CR	1+ CR
	ESC. MUN. IND. DOMINGOS DIAS	2 + CR	1+ CR	1+ CR	1 + CR
<b>TOTAL</b>	<b>06 ESCOLAS</b>	<b>30 + CR</b>			

\*CR – CADASTRO RESERVA



**5.0 Dos cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL:**

<b>AUXILIAR EDUCACIONAL</b>	<b>VAGAS</b>
REGIÃO DE ENSINO SEDE	03 + CR
<b>TOTAL</b>	<b>03 + CR</b>

**6.0 Dos cargos de ASSISTENTE DE ALUNO:**

<b>ASSISTENTE DE ALUNO</b>	<b>VAGAS</b>
REGIÃO DE ENSINO SEDE	02 + CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	01+CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	02 + CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	01+CR
REGIÃO DE ENSINO TICOÇA	02 + CR
<b>TOTAL</b>	<b>08 + CR</b>

**7.0 Dos cargos DE SECRETÁRIO ESCOLAR:**

<b>SECRETÁRIO ESCOLAR</b>	<b>VAGAS</b>
REGIÃO DE ENSINO SEDE	04 + CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	01 + CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	01+ CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	02 + CR
<b>TOTAL</b>	<b>08 + CR</b>

**8.0 Dos cargos de CUIDADOR DE ALUNO:**

<b>CUIDADOR DE ALUNO</b>	<b>VAGAS</b>
REGIÃO DE ENSINO SEDE	05 + CR
REGIÃO DE ENSINO TICOÇA	02 + CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	01 + CR
<b>TOTAL</b>	<b>08 + CR</b>

**9.0 Dos cargos de CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO:**

<b>CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
REGIÃO DE ENSINO SEDE	02 + CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	04 + CR
<b>TOTAL</b>	<b>06 + CR</b>

**10. Dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:**

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS/ EDUCAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
REGIÃO DE ENSINO SEDE	14+ CR
REGIÃO DE ENSINO AREA DE VOO	07 + CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	02 + CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	07 + CR
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA	16 + CR
REGIÃO DE ENSINO TICOÇA	10 + CR
<b>TOTAL:</b>	<b>56 + CR</b>

**11. Dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO/ EDUCAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	01 + CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	01 + CR
REGIÃO DE ENSINO AGUA FRIA	01 + CR
REGIÃO DE ENSINO SEDE	03 + CR
<b>TOTAL:</b>	<b>06+ CR</b>

## **12. Dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA**

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA</b>	<b>VAGA0S</b>
REGIÃO DE ENSINO SEDE	04 + CR
REGIÃO DE ENSINO FLEXAL	02 + CR
REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ	04 + CR
REGIÃO DE ENSINO TICOÇA	02 + CR
<b>TOTAL</b>	<b>12 + CR</b>

**Total de vagas: 107**

Gabinete do Prefeito de Uiramutã- RR, em 23 de março de 2022.

---

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 Uiramutã-RR

**ANEXO II**  
**DOS VENCIMENTOS, DA CARGA HORÁRIA, DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E**  
**DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTOS.**

<p><b>01.</b> <b>Cargo: Professor de Educação Infantil, Professor para sala anexa Creche e Professor de AEE.</b></p>	<p><b>Carga Horária: 30 horas</b></p> <hr/> <p><b>Salário: Ens. Nível Magistério</b> R\$ 2.301,71 + R\$ 582,51 (complementação do Piso) = R\$ 2.884,22</p> <p><b>Superior incompleto:</b> R\$ R\$ 2.301,71 + R\$ 582,51 (complementação do Piso) = R\$ 2.884,22</p> <p><b>Salário Ens. Superior:</b> R\$ R\$ 2.683,80 + R\$ 200,42 (complementação do Piso) = R\$ 2.884,22</p> <hr/> <p><b>Quantidade de Vagas: 66 + cadastro reserva (CR)</b></p>
<p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> Formação em nível Ensino Média Magistério (Tami'kan, Ammoko Ilsantan, Pró- Infantil Pró- Formação), Formação Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior (Pedagogia) ou esta cursando o 4º semestre no Ensino Superior no curso de Licenciatura de Pedagogia, ou esta cursando o Magistério Tami'kan, Ammoko Ilsantan. Para cargo de professor de AEE, ter especialização em Educação Especial.</p>	
<p><b>DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Para o exercício de atividades docentes em turmas, exclusivamente de Educação Infantil.</b> Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças; Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades; Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção; Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; Observar e orientar ao demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil; Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação; Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto-político-pedagógico; Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o “cuidar e o educar” como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; Atender diretamente às crianças, em suas Necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;</p> <p><input type="checkbox"/> Registrar a frequência diária das crianças; Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; Observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de</p>	

instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil; Executar outras atividades inerentes à área; Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.

<b>02.Cargo: Professor Ensino Fundamental I</b>	<b>Carga Horária: 30 horas</b>
	<b>Salário: Ens. Nível Magistério</b> R\$ 2.301,71 + R\$ 582,51 (complementação do Piso) = R\$ 2.884,22
	<b>Superior incompleto:</b> R\$ R\$ 2.301,71 + R\$ 582,51 (complementação do Piso) = R\$ 2.884,22
	<b>Salário Ens. Superior:</b> R\$ R\$ 2.683,80 + R\$ 200,42 (complementação do Piso) = R\$ 2.884,22
	<b>Quantidade de Vagas: 39 + cadastro reserva (CR)</b>

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Formação em nível Ensino Média Magistério (Tamí'kan, Ammoko Ilsantan, Pró- Infantil Pró- Formação), Formação Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior (Pedagogia) ou esta cursando o 4º semestre no Ensino Superior no curso de Licenciatura de Pedagogia, ou esta cursando o Magistério Tamí'kan, Ammoko Ilsantan.

**DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Para o exercício de atividades docentes em turmas, exclusivamente de (1º ao 5º ano) do ensino Fundamental I e Eja 1º segmento.**

Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho de seus alunos; Participar do planejamento curricular da unidade escolar; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a coordenação pedagógica; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno. Obedecendo as normas e prazos estabelecidos; Atender as determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações, Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros cargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, são, também, atribuições do cargo: Ministras os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade.

<b>03. Cargo: Professor de Educação Fundamental II – PEF</b>	<b>Carga Horária: 30 horas</b>
	<b>Superior incompleto:</b> R\$ R\$ 2.301,71 + R\$ 582,51 (complementação do Piso) = R\$ 2.884,22
	<b>Salário Ens. Superior:</b> R\$ R\$ 2.683,80 + R\$ 200,42 (complementação do Piso) = R\$ 2.884,22
	<b>Quantidade de Vagas: 30 + cadastro reserva (CR)</b>

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Nível Superior Diploma em curso de Licenciatura Plena em área específica do conhecimento da Educação Básica: Matemática, Letras, História, Ciências, Geografia e Educação Física, Licenciatura Intercultural Indígena nas habilitações de Comunicação e Artes, Ciências Sociais e Ciências da Natureza ou em Licenciatura do Campo nas habilitações em Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza e Matemática, ou esta cursando o 4º semestre nas Licenciaturas acima citadas.

**Descrição das principais atividades: Para o exercício de atividades docentes em turmas de primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental.** Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos; Participar do planejamento curricular da Unidade Escolar; Planejar suas

atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo as normas e prazos estabelecidos; Atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar quaisquer outros cargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são, também, atribuições do cargo: Ministras os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade; Executar outras atividades inerentes à área; atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.

<b>04.Cargo: Professor Língua Materna</b>	<b>Carga Horária: 30 horas</b>
	<b>Superior Incompleto:</b> R\$ R\$ 2.301,71 + R\$ 582,51 (complementação do Piso) = R\$ 2.884,22 <b>Salário Ens. Superior:</b> R\$ R\$ 2.683,80 + R\$ 200,42 (complementação do Piso) = R\$ 2.884,22.
	<b>Quantidade de Vagas: 14 + cadastro reserva (CR)</b>

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Formação em nível Ensino Médio Magistério (Tamí'kan, Ammoko Ilsantan, Pró- Infantil Pró- Formação); Formação Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior (Pedagogia); Formação em Licenciatura Intercultural Indígena com habilitação em Comunicação e Artes ou esta cursando o 4º semestre no Ensino Superior no curso de Licenciatura de Pedagogia, ou esta cursando o Magistério Tamí'kan, Ammoko Ilsantan. Documento que ateste o conhecimento da Língua Materna falada e escrita, que o candidato está apto a instruir.

**Descrição das principais atividades: Para o exercício de atividades docentes em turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), abrangendo as línguas indígenas locais (Patamona, Ingaricó e Macuxi).** Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças indígenas; Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; Falar e escrever o idioma indígena o qual se propõe a lecionar; Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades; Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção; Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar risos e prejuízos; Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; Observar e orientar ao demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças indígenas e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças indígenas e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil e ensino fundamental; Cumprir as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação; Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto-político-pedagógico; Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças indígenas, objetivando o “cuidar e o educar” como eixo norteador do

desenvolvimento infantil; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; Propiciar situações em que a criança indígena possa construir sua autonomia; Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; Atender diretamente às crianças indígenas, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; Registrar a frequência diária das crianças; Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela Comunidade Indígena; Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; Observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; Coordenar as atividade concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças indígenas; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade indígena, sob a orientação da direção; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe e da Comunidade Indígena; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil; Executar outras atividades inerentes à área; Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar e indígena local.

<b>05.Cargo: Auxiliar Educacional</b>	<b>Carga Horária: 40 horas</b>
	<b>Salário: R\$ 1.212,00</b>
	<b>Quantidade de Vagas: 03 + cadastro reserva (CR)</b>
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> Certificado de Ensino Médio, reconhecido pelo MEC.	
<b>Descrição das principais atividades:</b> Executar, com orientação da professora ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade dos alunos atendidos, tais como: brincadeiras, conversação, cantos, danças, teatro, recortes, desenho, pintura, auxílio e apoio às atividades escolares sempre que necessário. Executar, sob orientação de equipe escolar, atividades de cuidado, higiene e estímulo às crianças; Participar de programas de treinamento e formação continuada; executar outras atividades de interesse da área; Zelar pelo cumprimento do horário dos alunos; Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.	

<b>06.Cargo: Assistente de aluno</b>	<b>Carga Horária: 40 horas</b>
	<b>Salário: R\$ 1.212,00</b>
	<b>Quantidade de Vagas: 08 + cadastro reserva (CR)</b>
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> Certificado de Ensino Médio, reconhecido pelo MEC.	

**Descrição das principais atividades:** Orientar aos alunos nos aspectos comportamentais; Assistir aos alunos no horário de lazer, zelando pela integridade física dos mesmos, quando houver risco eminente de acidentes; Atender ao corpo docente nas unidades didático-pedagógica com os materiais necessários a execução de suas atividades e nos problemas disciplinares e de assistências aos alunos; Encaminhar os alunos à assistência médica e odontológica emergenciais; Arrecadar e entregar na secretaria da escola, livros, cadernos e outros objetos esquecido pelos alunos; Acompanhar os alunos ao refeitório, mantendo a disciplina; Zelar pelo cumprimento do horário dos alunos; Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.

<b>07.</b> <b>Cargo: Secretário Escolar</b>	<b>Carga Horária: 40 horas</b>
	<b>Salário: R\$ 1.212,00</b>
	<b>Quantidade de Vagas: 08 + cadastro reserva (CR)</b>

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Certificado de Ensino Médio, reconhecido pelo MEC.

**Descrição das principais atividades:** executar atividade de nível médio relacionadas a serviços de organização, sistematização, registro e documentação escolar para viabilizar o funcionamento administrativo, garantindo a legalidade e validade dos seus atos; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades inerentes à área; atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.

<b>08.</b> <b>Cargo: Cuidador de aluno</b>	<b>Carga Horária: 40 horas</b>
	<b>Salário: R\$ 1.212,00</b>
	<b>Quantidade de Vagas: 08 + cadastro reserva (CR)</b>

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Certificado de Ensino Médio, reconhecido pelo MEC.

**Descrição das principais atividades:** Realizar a recepção dos estudantes no início do período de aulas, auxiliar parcialmente ou realizar junto ao estudante as atividades como alimentar, vestir, deambular ou locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar transferência postural, escrever, digitar, comunicar, orientar espacialmente, brincar, etc. Zelar pelo cumprimento do horário dos alunos; Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado; Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.

<b>09.</b> <b>Cargo: Condutor de Embarcação</b>	<b>Carga Horária: 40 horas</b>
	<b>Salário: R\$ 1.400,00</b>
	<b>Quantidade de Vagas: 06 + cadastro reserva (CR)</b>

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Certificado ou Declaração de Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação Marítima a ser apresentada até a data da posse.

**Descrição das principais atividades:** Pilotar embarcações de pequeno e grande porte, de acordo com normas internas e regulamento da capitania dos portos; Atracar e desatracar embarcações; Controlar o embarque de passageiros e carga da instituição mandatária do barco; Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da embarcação, bem como pelo planejamento das viagens e quantidade de passageiros; Ter conhecimento das dificuldades geográficas do Uiramutã, quanto aos rios, igarapés e cachoeiras; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter as embarcações em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança, enquanto estiver em sua posse. Testar as embarcações diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema elétrico, de freios, embreagem, rolamentos, óleo do motor e combustível. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores desta Secretaria e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, nas embarcações em que realiza o serviço. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas alagadas; espaços escorregadios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo os pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação ou documentação específica para as embarcações de transporte de passageiros. Obedecer aos limites de velocidade, dirigindo com segurança: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados; realizar anotações dos cronotacógrafos no início e no fim de cada trajeto, se houver; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com as embarcações em movimento. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente conforme a orientação da Secretaria de Educação, durante a jornada de trabalho. Não promover a superlotação das embarcações. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas na Lei, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado. Recolher as embarcações ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

<b>10.</b> <b>Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos</b>	<b>Carga Horária: 40 horas</b>
	<b>Salário: R\$ 1.212,00</b>
	<b>Quantidade de Vagas: 56 + cadastro reserva (CR)</b>
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> Certificado ou Declaração de Ensino Fundamental.	
<b>Descrição das principais atividades:</b> Conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias, fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros, cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc., notadamente vinculados à Administração Pública. Remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão. Utilizar	



materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas. Coletar o lixo em embalagem adequada. Repor papel higiênico, toalhas e sabonetes. Lavar a roupa de cama do berçário, hospitais, postos de saúde, toalhas de banho, rosto e a roupas das crianças. Auxiliar no atendimento das cantinas escolares. Limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras. Atender as normas de higiene e segurança do trabalho. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Primar pela qualidade dos serviços executados. Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente. Desempenhar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

<b>11.</b> <b>Cargo: Auxiliar de Serviços de Alimentação</b>	<b>Carga Horária: 40 horas</b>
	<b>Salário: R\$ 1.212,00</b>
	<b>Quantidade de Vagas: 06 + cadastro reserva (CR)</b>

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Certificado ou Declaração de Ensino Fundamental.

**Descrição das principais atividades:** Executar serviços de copa e cozinha em geral; Transportar móveis, utensílio e equipamentos internamente; Executar os serviços de limpezas nas dependências da copa e cozinha; Zelar pela manutenção e guarda do material de serviço; Executar os serviços de copa e cozinha com vistas ao preparo dos alimentos; Seguir as orientações nutricionais necessárias; Manter o ambiente de trabalho limpo e higienizado; Preparar café e servir; Exercer atividades, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências das unidades de trabalho; Controlar a entrada e saída dos alunos; Executar outras atividades correlatas aos serviços de copa e cozinha.

<b>12.</b> <b>Cargo: Auxiliar de Serviços de Portaria e Vigilância</b>	<b>Carga Horária: 40 horas</b>
	<b>Salário: R\$ 1.212,00</b>
	<b>Quantidade de Vagas: 12 + cadastro reserva (CR)</b>

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Certificado ou Declaração de Ensino Fundamental.

**Descrição das principais atividades:** Atender o público interno e externo. Direcionar e orientar o público, obedecendo às normas internas do local de trabalho. Controlar a entrada e a saída de pessoas (servidores e visitantes) e orientá-las. Controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais e de equipamentos. Executar serviços de vigilância e de fiscalização na sua área de trabalho. Caso necessário elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva. Acionar as autoridades policiais quando necessário. Zelar pela ordem e pela disciplina do seu local de trabalho. Garantir a segurança patrimonial. Receber, discriminar, protocolar e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas. Transmitir recados. Prevenir a ocorrência de incêndios. Fiscalizar e vigiar áreas internas e externas. Executar a ronda diurna ou noturna, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.

---

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Uiramutã-RR

**ANEXO III**

**QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO**

Ord .	CARGO	Quant. de Vagas	Limite de Classificados	Total Classificados
1	Auxiliar Educacional	03	2x	06
2	Assistente de Aluno	08	2x	16
3	Secretario Escolar	08	2x	16
4	Cuidador de Aluno	08	2x	16
5	Condutor de Embarcação	06	2x	14
6	Auxiliar de Serviços Diversos/ Educação	56	2x	112
7	Auxiliar de Serviços de Alimentação/ Educação	06	2x	12
8	Auxiliar de Serviços de Portaria / Educação	12	2x	24
9	Professor de Educação Infantil	63	2x	126
10	Professor sala anexa Creche	2	2x	4

11	Professor de AEE	1	2x	2
12	Professor Ensino Fund. I	39	2x	78
13	Professor de Ensino Fundamental II	30	2x	60
14	Professor Língua Materna/Fund. I	8	2x	16
15	Professor/EJA1º Segmento	3	2x	6
<b>TOTAL</b>		<b>253</b>	<b>2X</b>	<b>506</b>

Gabinete do Prefeito de Uiramutã- RR, em 23 de março de 2022.

---

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Uiramutã-RR

**ANEXO IV**

**DISPOE SOBRE CALCULO DE PREVISÃO DE GASTO**

<b>CARGOS DE PROFESSORES UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 70%</b>				
<b>CARGO</b>	<b>C.H</b>	<b>Q. VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>TOTAL</b>
Professor de Educação Infantil	30h	63	<b>Salário: Ens. Nível Magistério</b> R\$ 2.301,71 + R\$ 582,51 (complementação do Piso) = R\$ 2.884,22	<b>-</b>
Professor para Creche		02		
Professor de AEE		01		
Professor Ens. Fundamental I	30h	39	<b>Superior incompleto:</b> R\$ R\$ 2.301,71 + R\$ 582,51 (complementação do Piso) = R\$ 2.884,22	
Professor EJA 1º Seg	30h	03		
Professor Ens. Fundamental II	30h	30		
Professor Ling. Materna	30h	08	<b>Salário Ens. Superior:</b> R\$ R\$ 2.683,80 + R\$ 200,42	

			(complementação do Piso) = R\$ 2.884,22	
--	--	--	---	--

<b>CARGOS DE APOIO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 70%</b>				
<b>NIVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO 40 HORAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO TOTAL</b>
Ensino Fundamental completo	Auxiliar de Serviço de Alimentação,	06	R\$1.212,00	R\$ 89.688,00
Ensino Fundamental completo	Auxiliar de Serviços Diversos	56		
Ensino Fundamental completo	Auxiliar de Serviço de Portaria e Vigilância	12		
Certificado ou Declaração de Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação Marítima	Condutor de Embarcação	06	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400
Ensino Médio completo/ Ensino Superior	Auxiliar educacional	03	R\$1.212,00	R\$ 3.636,00
Ensino Médio completo/ Ensino Superior	Secretario escolar	08	R\$1.212,00	R\$ 9.696,00
Ensino Médio completo/ Ensino Superior	Assistente de Aluno	08	R\$1.212,00	R\$ 9.696,00
Ensino Médio completo/ Ensino Superior	Cuidador de Aluno	08	R\$1.212,00	R\$ 9.696,00
<b>TOTAL</b>		<b>107</b>		<b>130.812,00</b>

Gabinete do Prefeito de Uiramutã- RR, em 23 de março de 2022.

---

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 Uiramutã-RR

**ANEXO V**  
**DISPOE SOBRE O QUANTITATIVO DE VAGAS POR REGIÃO DE ENSINO PARA OS**  
**CARGOS DE APOIO**

LOCALIDADES /REGIÃO	CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
<b>Região SEDE</b> <b>Escolas atendidas:</b>	Auxiliar de Serviços de Alimentação	03
1-Escola Mun. Antônio Rodrigues da Silva;	Auxiliar de Serviços Diversos	14
2-Escola Mun. Ind. Amooko Francisco Pereira;	Auxiliar de serviço de portaria e vigilância	04
3- Escola Mun. Ind. Anastácio dos Santos;	Condutor de Embarcação	03
4- Escola Mun. Ind. Mãe Elisa de Lima;	Cuidador de Aluno	05
5- Escola Mun. Ind. Cezarina Pereira;	Assistente de Aluno	02
6- Escola Mun. Ind. Elclides Neto Macuxí;		
7- Escola Mun. Ind. Ko'ko Adélia da Silva;		
8- Escola Mun. Ind. Ko'ko Xie Macuxí;		
9- Sala anexa - Escola Mun. Ind. Angelina Pereira;		

<p>10- Sala anexa - Escola Mun. Ind. Pery Pereira;</p> <p>11- Sala anexa - Escola Mun. Ind. São Lorenço;</p> <p>12- Sala anexa - Escola Mun. Ind. Koko Cartina Pereira</p> <p>13- Sala anexa – Escola Mun. Ind. Mariano Pereira</p> <p>14- Sala anexa – Escola Mun. Ind. Koko Koroosa</p> <p>15 - Sala anexa – Creche Municipal</p>	Auxiliar Educacional	03
<p><b>Região VOO</b>  <b>Escolas atendidas:</b>  1-Esc. Mun. Ind. Pukkenak kan pirakon  2-Esc. Mun. Ind. Maikari Ingariko  3-Esc. Mun. Ind. Amooko peri ingarikó  4-Esc. Mun. Ind. Ozeias ingarikó  5-Esc. Mun. Ind. Eupurum isantam Ingarikó  6- Sala anexa- Esc. Mun. Ind. Romualdo messias  7- Sala anexa – Escola Mun. Ind. Makirina Ingaricó</p>	Secretario escolar	04
<p><b>Região FLEXAL.</b>  <b>Escolas atendidas:</b>  1-Escola Mun. Ind. Amooko Daví de Souza;  2-Escola Mun. Ind. Lúcia de Oliveira;  3- Escola Mun. Ind. Santa Luzia;  4- Escola Mun. Ind. Presidente Tancredo Neves;</p>	Auxiliar de Serviços Diversos	07
<p><b>Região AGUA FRIA</b>  <b>Escolas atendidas:</b>  1-Escola Mun. Ind. Amooko Francisco Amaro;  2-Escola Mun. Ind. Amooko Vitoriano José;  3- Escola Mun. Ind. São Lucas Rodrigues.  4- Escola Mun. Ind. Constantino Pereira da silva;  5- Escola Mun. Ind. Domingos Dias;  6- Escola Mun. Ind. Domingos dos Santos;</p>	Assistente de Aluno	02
	Secretario Escolar	01
	Auxiliar de Serviços de Alimentação	01
	Auxiliar de serviço de portaria e vigilância	02
	Auxiliar de Serviços Diversos	16
	Auxiliar de serviço Alimentação	01
	Condutor de Embarcação	04
	Assistente de aluno	02

<p>7- Escola Mun. Ind. Ko'Ko Tereza da Silva;  8- Escola Mun. Ind. Germano de Oliveira;  9- Escola Mun. Ind. Marinha dos Santos Mota;  10- Escola Mun. Ind. Rosa Nascimento;  11- Escola Mun. Ind. Koko Carminha;  12 - Escola Mun. Ind. Celestino Nascimento;  13- Sala anexa - Escola Mun. Ind. Marinha dos Santos Mota;  14 - Sala anexa - Escola Mun. Ind. Ko'Ko Tereza da Silva;  15 - Sala anexa - Escola Mun. Ind. Vovó Ana;  16 - Sala anexa - Escola Mun. Ind. São Lucas Rodrigues;  17 – Sala anexa - Escola Mun. Ind. Calixto Abelardo;  18 - Sala anexa – Escola Mun. Ind. Dalila Estevo.</p>	<p>Secretario Escolar</p>	<p>02</p>
<p><b>Região TICOÇA</b>  <b>Escolas atendidas:</b>  1-Escola Mun. Amélia Moraes;  2-Escola Mun. Amooko Roseno;  3- Escola Mun. Ind. Arthur Nabuco de Araújo;  4- Escola Mun. Ind. Carmelita Macuxí;  5- Escola Mun. Ind. Ko'ko Cecília;  6- Escola Mun. Ind. Ko'Ko Maria;  7- Escola Mun. Ind. Maria Viana Pereira;  8- Escola Mun. Ozélia Ribeiro;  9- Escola Mun. Ind. Pagé Marcelo Barbosa;  10- Escola Mun. Ind. Severino Pereira da Silva;  11- Escola Mun. Ind. Amooko Joaquim de Lima  12 – Sala Anexa – Carmelita Macuxi;  13 - Sala anexa – Koko Maria.</p>	<p>Cuidador de Aluno</p>	<p>02</p>
	<p>Auxiliar de Serviços Diversos</p>	<p>11</p>
	<p>Auxiliar de serviço de portaria e vigilância</p>	<p>02</p>
	<p>Assistente de Aluno</p>	<p>02</p>
<p><b>Região MONTE MORIÁ</b>  <b>Escolas atendidas:</b>  1-Escola Mun. Amooko Saraman;  2-Escola Mun. Amooko Vitoriano Alfredo;</p>	<p>Auxiliar de serviço Alimentação</p>	<p>01</p>
	<p>Auxiliar de serviços Diversos</p>	<p>07</p>

3- Escola Mun. Ind. Cicero Canuto de Lima; 4- Escola Mun. Ind. Tácito Profirio da Cunha; 5- Escola Mun. Ind. Ko'Ko Andreлина Xavier; 6- Escola Mun. Ind. Santo Afonso; 7- Escola Mun. Ind. Ko'ko Aguida Kasa Wai; 8 -Sala anexa – Tácito Porfirio Cunha.	Auxiliar Educacional	01
	Assistente de Aluno	01
	Auxiliar de serviço de portaria e vigilância	04
	Secretario Escolar	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>107</b>	

Gabinete do Prefeito de Uiramutã- RR, em 23 de março de 2022.

---

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Uiramutã-RR